



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 274761/2008 - PGJ/AM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO DE
CONTRATO Nº 029/2008-MP/PGJ
QUE ENTRE SI CELEBRAM
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO AMAZONAS E LOURIVAL LIMA
MARINHO COMERCIAL - EPP.**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2009 (dois mil e nove), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **Edilson Queiroz Martins**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 329.479 SSP-AM e do CPF n.º 075.797.212-87, e do outro lado a firma **LOURIVAL LIMA MARINHO COMERCIAL - EPP**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte n.º 93 – sala 3, CEP n.º 69057-060, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.796.903/0001-32, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a **CONTRATADA** informou, por meio da Carta datada de 18 de novembro de 2008, que não tinha condições de efetuar a entrega dos itens previstos na Cláusula Primeira do Instrumento original, por motivo de erro no cálculo dos custos, inviabilizando, assim, o fornecimento dos itens em tela;

Considerando que a **CONTRATADA** solicitou, por meio da referida carta encaminhada à PGJ/AM, o cancelamento da Nota de Empenho n.º 2008NE00737, referente ao Contrato n.º 029/2008 – PGJ/AM;

Considerando que foi configurada a situação de inadimplência da **CONTRATADA** no que tange à Cláusula Quarta do Instrumento original, em razão do recebimento da referida carta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 274761/2008 - PGJ/AM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando que a CONTRATADA foi notificada pela Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM, em 18 de fevereiro de 2009 a fim de que pudesse exercer seu direito à ampla defesa e contraditório;

Considerando que a CONTRADA não apresentou defesa escrita no prazo estipulado na referida notificação;

Considerando ainda o Parecer nº 063.2009.SubAdm.301398.2008.29275 da Assessoria Jurídica desta PGJ/AM, que opina pela Rescisão Administrativa do Contrato nº 029/2008-MP/PGJ, tendo em vista o inadimplemento total do ajuste;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o **Contrato nº 029/2008-MP/PGJ**, celebrado aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2008, entre o **Ministério Público do Estado do Amazonas** e a empresa **Lourival Lima Marinho Comercial – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá por **ato unilateral** do Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista o disposto no art. 77 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Rescisão entra em vigência a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 274761/2008 - PGJ/AM

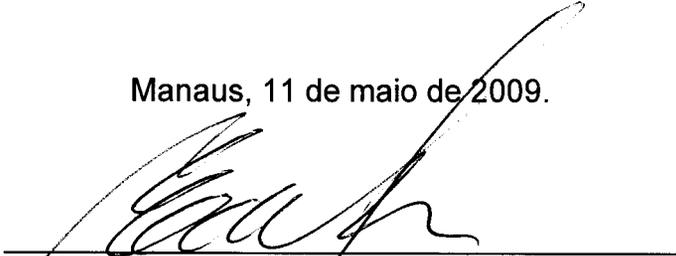
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus, 11 de maio de 2009.



EDILSON QUEIROZ MARTINS

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 274761/2008 – PGJ

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/2008 – MP/PGJ

Espécie: Rescisão do Contrato Administrativo nº 029/2008-MP/PGJ.

Objeto: Rescisão, de forma unilateral, do Contrato nº 029/2008-MP/PGJ, cujo objeto a aquisição de equipamentos racks de rede para Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.

Fundamento Legal: Arts. 77 e 79, I da Lei 8.666/93.

Distratante: Ministério Público do Estado do Amazonas

Distratado: Lourival Lima Marinho Comercial.

Signatário: Exmo. Sr. Edilson Queiroz Martins,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos

Data: 11.05.09



Edilson Queiroz Martins
Subprocurador Geral de Justiça - ADM